



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

APROVA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO.

O Diretor Executivo e o Conselho Municipal de Previdência do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Previdência pela aprovação da **Política de Segurança da Informação**, ocorrida na reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2021.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

RESOLVE:

Instituir a **Política de Segurança da Informação** no âmbito do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, transcrita a seguir:

1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação(SI) é a disciplina dedicada a proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

"Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela Diretoria e o Conselho Municipal de Previdência do PREVIBREJO com objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes a implementação da segurança da informação e comunicações".

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o PREVIBREJO são:

- Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas a segurança dos sistemas de informação;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

- Promover a conscientização de todos servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;
- Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos servidores, órgãos colegiados, colaboradores e também a fornecedores e prestadores de serviço quando pertinentes ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ- PREVIBREJO.

3.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Alem de buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; são objetivos da Política de Segurança da Informação do PREVIBREJO:

- A. Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional.

B. Designar e definir ações e responsabilidades a serem tomadas por parte dos servidores pertinentes.

C. Apoiar a implantação das iniciativas relativas a Segurança da Informação.

D. Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

São princípios da Política de Segurança da Informação do PREVIBREJO:

A. Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao PREVIBREJO. As exceções devem ser explícitas e formalizadas entre as partes.

B. Todos os recursos de informação do PREVIBREJO devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável. Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos.

C. Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, registros de atividades e afins, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário, com vistas a redução dos riscos dos seus ativos de informação.

D. Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilégios diferenciados associados a cada perfil), acessar arquivos e dados de outros usuários. Tal operação só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade. Toda o acesso a redes e sistemas do órgão deverá ser feito, preferencialmente, por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível.

E. O PREVIBREJO pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a quaisquer tipos de informação alocada em sua infraestrutura.

F. Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do PREVIBREJO, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade.

G. A gestão da segurança da informação no PREVIBREJO será realizada pela Diretoria Executiva.

H. Deverá constar em todos os contratos do PREVIBREJO, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência as normas de segurança da informação a ser observada por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades no PREVIBREJO.

I. Esta Política de Segurança da Informação será implementada no PREVIBREJO por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviços.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

4.1 Descrição de papéis em Segurança da Informação :

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e colaboradores internos	Todos os servidores , gestores, técnicos, estagiários, consultores e colaboradores internos, que fazem USO dos recursos informacionais e computacionais do PREVIBREJO.
Usuário Externo	Prestadores de Serviços , órgãos colegidos e demais colaboradores externos	Prestadores de serviços Contratados direta ou indiretamente pelo PREVIBREJO e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Diretoria	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

4.2 Responsabilidades Gerais

São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do PREVIBREJO:

A. Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso.

B. Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do PREVIBREJO.

C. Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do PREVIBREJO.

4.3 Responsabilidades específicas

4.3.1 Usuários internos e externos.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao PREVIBREJO em decorrência da não obediência as diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários externos devem entender os riscos associados a sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

PREVIBREJO poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de SI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

4.3.2 Gestores de pessoas e processos.

O Diretor e os servidores do PREVIBREJO devem ter postura exemplar em relação a segurança da informação diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do PREVIBREJO, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.

Quanto a gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da área de Tecnologia da Informação:

A. Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais.

B. Negociar e acordar com os gestores níveis de serviços relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes.

C. Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

D. Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.

E. Administrar e proteger cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o PREVIBREJO.

F. Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.

G. Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos "logins" de usuários externos e do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

5. DIRETRIZES GERAIS.

5.1 Tratamento da informação.

São diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa do PREVIBREJO:

A. Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de backup e poderão



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

B. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes as atividades institucionais do PREVIBREJO (fotos, musicas, videos, etc..) não deverão ser copiados ou movidos para cs drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.

5.2 Controles de Acesso.

O controle de acesso observará as seguintes diretrizes específicas e procedimentos próprios:

A. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o PREVIBREJO e/ou terceiros.

B. O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 - falsa identidade).

C. Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.

D. Todos os dispositivos de identificação utilizados no PREVIBREJO, como o número de registro do colaborador, o crachá, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos tem de estar associados a uma pessoa fisica e atrelados inequivocamente aos seus



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.

E. O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).

F. Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

G. Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o PREVIBREJO ea legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

H. É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.

I. O setor de Processamento de Dados é o responsável pela emissão e pelo controle dos documentos físicos de identidade dos colaboradores, bem como responde pela criação da identidade lógica dos colaboradores na instituição.

J. Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, servidores efetivos e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas.

K. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

L. As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações de teclado, como "abcdefg", "87654321", entre outras.

M. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

N. Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, a Diretoria deverá imediatamente comunicar tal fato ao setor de pessoal, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

O. Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente a área técnica responsável para cadastrar uma nova.

5.3 Computadores e Recursos Tecnológicos

Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são de propriedade do PREVIBREJO, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nesta PSI.

A. É proibido todo procedimento de manutenção física ou tecnológica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

o acompanhamento técnico do responsável do PREVIBREJO.

C. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o responsável técnico mediante registro de chamado.

D. A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou tecnológico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.

E. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio do PREVIBREJO (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente.

F. Documentos imprescindíveis para as atividades dos colaboradores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

G. Os colaboradores do PREVIBREJO e/ou detentores de contas privilegiadas não *devem* executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da Diretoria.

H. No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

algumas regras *devem* ser atendidas:

- Os colaboradores devem informar a direção qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.
- E *vedada* a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por técnico responsável do PREVIBREJO ou por terceiros devidamente contratados para o serviço.
- Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática.
- O colaborador deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo PREVIBREJO, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações.
- Deverão ser protegidos por senha (bloqueados), todos os terminais de computador e impressoras quando não estiverem sendo utilizados.
- Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo PREVIBREJO devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

- Os equipamentos deverão manter preservados, de modo seguro, os registros de eventos, constando identificação dos colaboradores datas e horários de acesso.

I. Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do PREVIBREJO:

- Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede.
- Burlar quaisquer sistemas de segurança.
- Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário.
- Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers).
- Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.
- Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual ou perturbação ;
- Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.

5.4 Correio Eletrônico.

O objetivo desta norma é informar aos colaboradores do PREVIBREJO quais são



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo.

A. O uso do correio eletrônico do PREVIBREJO é para fins corporativos e relacionados as atividades do colaborador usuário dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o PREVIBREJO e também não cause impacto no tráfego da rede.

B. Acrescentamos que é proibido aos colaboradores o uso do correio eletrônico do PREVIBREJO:

- enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;
- enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
- enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que tome seu remetente e/ou o PREVIBREJO ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;
- divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
- falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

de evitar as punições previstas;

- Apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando qualquer uma das unidades do PREVIBREJO estiver sujeita a algum tipo de investigação.

- produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
 - contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do PREVIBREJO;

 - contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador;

 - contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pit, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco a segurança;

 - vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

 - vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

 - vise burlar qualquer sistema de segurança;

 - vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

 - vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

do proprietário;

- o vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
- o inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
- o contenha anexo(s) superior(es) a 15 MB para envio (interno e internet) e 15 MB para recebimento (internet)
- o tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
- o seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
- o contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
- o tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
- o Inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

C. As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:

- Nome do colaborador



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

- Gerencia ou departamento
- Nome da empresa
- Telefone(s)

5.5 Serviço de Backup.

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial nas chamadas "janelas de backup" - períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.

A. Os colaboradores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.

B. Os backups imprescindíveis, críticos, para o bom funcionamento dos negócios do PREVIBREJO, exigem uma regra de retenção especial, conforme previsto nos procedimentos específicos e de acordo com a Norma de Classificação da Informação, seguindo assim as determinações fiscais e legais existentes no país.

C. Na situação de erro de backup e/ou reset é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.

D. Testes de restauração (reset) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 30 ou 60 dias, de acordo com a criticidade do backup.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

Para garantir a aplicação das diretrizes mencionadas nesta PSI, além de fixar normas e procedimentos complementares sobre o tema, o PREVIBREJO poderá:

E. Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede, de modo que a informação gerada por esses sistemas possa ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

F. Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e registros de atividade, no caso de exigência judicial;

G. Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade;

H. Instalar sistemas de proteção, preventivas e detectáveis, para garantir segurança das informações e dos perímetros de acesso.

I. Desinstalar, a qualquer tempo, qualquer software ou sistema que represente risco ou esteja em desconformidade com as políticas, normas e procedimentos vigentes.

5.6 Uso e acesso a internet.

Todas as regras atuais do PREVIBREJO visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

riscos significativos para os ativos de informação.

A. Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet esta sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o PREVIBREJO, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela quando necessário.

B. Os equipamentos tecnologia e serviços fornecidos para o acesso a internet sao de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/inter estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

C. O PREVIBREJO, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, par qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

D. A internet disponibilizada pela instituição aos seus colaboradores, independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que nao prejudique o andamento dos trabalhos.

Como é do interesse do PREVIBREJO que seus colaboradores estejam bem informados, o uso de sites de noticias ou de serviços, por exemplo, e aceitável, desde que nao comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

nao perturbe o born andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

E. Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do PREVIBREJO para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja par documento fisico, entre outros.

F. Apenas os colaboradores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender a norma interna de uso de imagens, a Lei de Direitos Autorais, a proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

G. É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

H. Os colaboradores com acesso a internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente as suas atividades no PREVIBREJO e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programaş desde que autorizados pela Diretoria.

I. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software nao autorizado baixado podera ser excluído.

J. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do PREVIBREJO para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados,



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

K. Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

L. Colaboradores com acesso a internet não poderão efetuar upload (subida) de qualquer software licenciado ao PREVIBREJO ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.

M. Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do PREVIBREJO para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

5.7 Gestão de Riscos.

A "Gestão de Riscos de Segurança da Informação. e Comunicações e o conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos". As diretrizes, gerais do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações deverá considerar prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do órgão, direta e indireta, além de estarem alinhadas a esta Política de Segurança da Informação.

6. PENALIDADES.

O PREVIBREJO, ao gerir e monitorar seus ativos de informação pretende



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

garantir a integridade destes, juntamente com suas informações e recursos. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou diretrizes definidas nesse instrumento e em suas normas complementares constituem falta grave, as quais o PREVIBREJO responderá com a aplicação de todas as medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será considerada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso em inobservância das normas vigentes ou para prática de atividades ilícitas poderá acarretar ações administrativas e penalidades decorrentes de processos administrativo, civil e criminal, em que a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o PREVIBREJO e/ou terceiros.

7. ESTRUTURA NORMATIVA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Os documentos que comporão a estrutura normativa de gestão de segurança da informação se darão pela Política de Segurança da Informação que: constituída do presente documento, define as regras de alto nível que representam os princípios básicos que o PREVIBREJO decidiu incorporar sua gestão de acordo com a visão estratégica da alta direção. Serve como base para que as normas e os procedimentos sejam criados e detalhados.

7.1 Divulgação e acesso a estrutura normativa.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação deverão ser divulgados a todos os servidores, órgãos colegiados, colaboradores estagiários, aprendizes e prestadores de serviços do PREVIBREJO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

quando de sua admissão, e também publicadas na Intranet corporativa, de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.

7.2 Aprovação e revisão.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação do PREVIBREJO poderão ser revisados e alterados conforme deliberação do Conselho Administrativo.

8. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.

Referências legais e normativas:

- Lei Federal 8.159/1991, de 08/01/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Lei Federal 9.610/1998, de 19/02/1998 - Dispõe sobre o direito autoral.
- Lei Federal 9.279/1996, de 14/05/1996 - Dispõe sobre marcas e patentes.
- Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 - Institui o Código Civil brasileiro.
- Decreto-Lei 2.848/1940, de 07/12/1940 - Institui o Código Penal brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para a uniformização da informação organizacional, esta Política de Segurança da Informação deverá ser comunicada a todos os gestores, servidores, colaboradores e prestadores de serviço do PREVIBREJO - a fim de que seja cumprida dentro e fora da autarquia.

O não cumprimento dos requisitos previstos nesta política acarretará violação as regras internas da instituição e sujeitará o usuário as medidas administrativas e



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

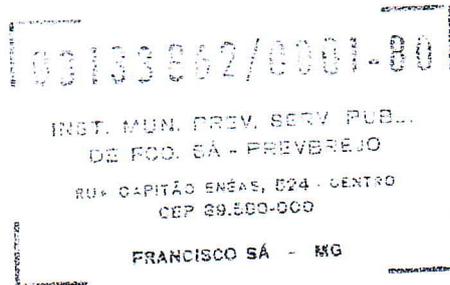
CNPJ.: 03.133.862/0001-80 RUA CAPITÃO ENÉAS, 524 – CENTRO – FRANCISCO SÁ – MG.
TEL.: (038) 3233 1659.

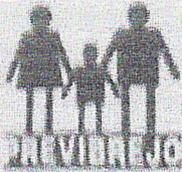
legais cabíveis.

Francisco Sá/MG, 28 de julho de 2021.

Aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião no
dia 28/07/2021

Elvis Henrique R. Rodrigues
Diretor Executivo
PREVIBREJO
Elvis Henrique Ruas Rodrigues
Diretor Executivo





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ

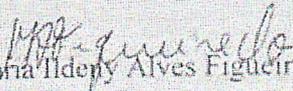
CONSTITUÍDA POR LEI Nº 1.499 DE 03 DE ABRIL DE 2014
RUA HENRIQUE RUIZ RODRIGUES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FRANCISCO SÁ - RJ
TEL. (24) 3331-1100

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO

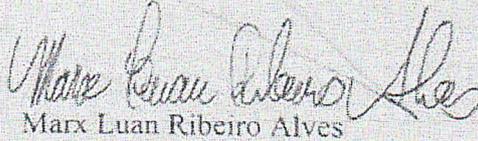
Às 14 (quatorze) horas e cinco minutos do mês de julho do ano de 2021, com início às 14h05min (quatorze horas), os membros do Conselho se reuniram para sessão ordinária. A Presidente do Conselho iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a abertura regimental. Logo em seguida foi apresentada a pauta da reunião e passado a palavra ao diretor do PREVIBREJO para fazer as apresentações. O Diretor executivo, Elton Henrique Ruiz Rodrigues, cumprimentou a todos e iniciou falando sobre a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão presencial, para a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamentos de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVIBREJO. Na oportunidade, o diretor esclareceu que o processo licitatório visa agregar valor com a "venda da folha" para que assim possa angariar recursos para ampliação do prédio da PREVIBREJO. Em seguida, o diretor abordou junto aos conselheiros a necessidade de realizar a ampliação do prédio sede da PREVIBREJO, pois o mesmo já não comporta as necessidades administrativas e informou que tem buscado economia na taxa de administração para que consiga realizar esta obra, informou ainda que está realizado orçamento com engenheiros para realização do Projeto de Engenharia. O diretor informou que a lei nº 1.499 de 03 de abril de 2014 concedeu a cessão do terreno para a PREVIBREJO por um período de 15 anos e que procurou o Prefeito buscando regularizar a doação do terreno e/ou alteração da cessão por um período maior e o mesmo demonstrou bastante interesse em regularizar o terreno para que a Previbrejo possa fazer investimento estrutural, sendo que na conversa foi sugerido o aumento da cessão para um período de 50 anos, caso não fosse possível a doação. Aberto a discussão sobre a situação do terreno e o projeto de ampliação, a conselheira Amanda questionou quanto a segurança jurídica para o Previbrejo no futuro em caso de não ser possível a doação e somente a cessão, onde o conselheiro Lourenço abordou que a cessão é bastante utilizada no serviço público e que normalmente a lei que autoriza a cessão vem tratando sobre as questões relativas a segurança jurídica ao órgão em caso de ao final da cessão a Prefeitura solicite novamente o Prédio. Ao final da discussão do assunto, ficou decidido pela análise jurídica da situação e ficou acordado que caso não seja possível a doação, que na lei de cessão do terreno deverá

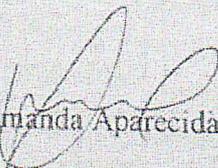


constar previsão que caso o cessionário ao final do prazo solicite a devolução do terreno, deverá indenizar o PREVIBREJO com o valor referente aos recursos aplicados em benfeitorias e investimentos realizados. Em seguida, foi apresentado aos conselheiros os novos instrumentos de gestão conforme o Programa PRO GESTÃO da Secretaria da Previdência Social para o mapeamento e manualização das atividades do Previbrejo, apresentando os fluxogramas dos serviços e os procedimentos padrão de cada serviço, bem como a cartilha do servidor, plano de ação anual, Código de Ética e Política de Segurança da Informação, após a discussão dos instrumentos os mesmos foram aprovados para a sua utilização e divulgação no site institucional. Voltando a palavra a Maria Ildeny, a mesma pediu que o diretor informasse ao conselho sobre a situação dos repasses previdenciários ao órgão. O diretor do Previbrejo informou que os repasses e os parcelamentos estão sendo quitados em dia pela Prefeitura, Câmara e SAAE. Se mais nada a constar, Eu, Maria Ildeny Alves Figueiredo, presidente do conselho, lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros do Conselho de Previdência da PREVIBREJO.


Maria Ildeny Alves Figueiredo

Elvis Henrique Ruas Rodrigues


Marx Luan Ribeiro Alves


Amanda Aparecida Sousa Fróes


Maria Eunilse de Souza Ruas

Laurenço Aparecido Teixeira Damasceno


Shirley Sinana Dias Pestana